



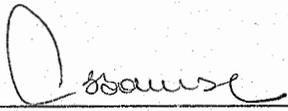
Ano 2019

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 035, Liv. 025, Fls. 19v Em 12/04/2019

às hs.


Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2019

Autor: Vereador SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS – PSD e outros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2019, de 11 de abril de 2019

de 19.08.2019 Aprovado em 1º Turno por unanimidade
de 23.09.2019 de 19.08.2019. Aprovado em 2º Turno por unanimidade
de 23.09.2019 de 19.08.2019. Aprovado em 2º Turno por unanimidade
"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

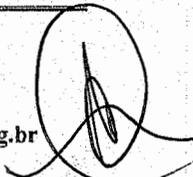
Art. 1º - O art. 355, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 355 - As Comissões Permanentes são compostas cada uma por 3 (três) Vereadores, com a seguinte denominação: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ECONOMIA E FINANÇAS; OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO; EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER e TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO, portanto, em número de 5 (cinco)."

Art. 2º - O Art. 359, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

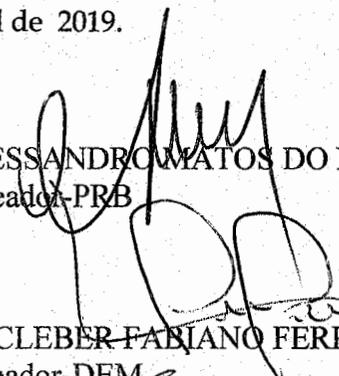
"Art. 359 - À Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher, compete opinar sobre todos os projetos referentes à Educação, Ensino e Artes, patrimônio histórico, esportes, higiene, saúde pública, obras assistenciais, denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da mulher em especial as vítimas de violência doméstica e familiar, programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher e programas de prevenção e de enfrentamento do câncer do útero, do colo do útero, do ovário e de mama, das doenças sexualmente transmissíveis – DSTs e da AIDS;"

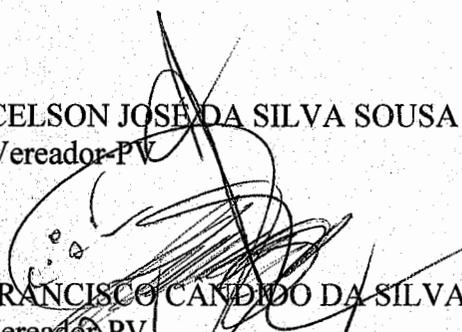
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

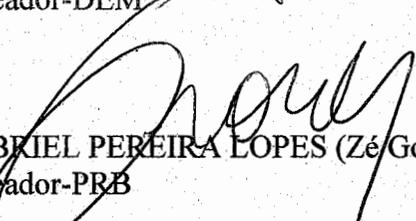


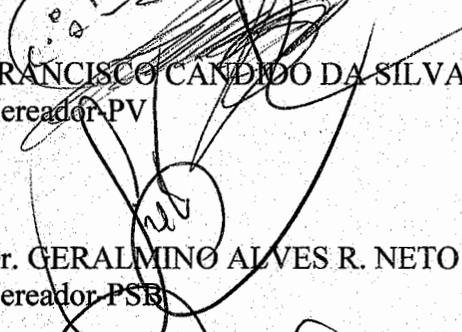
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

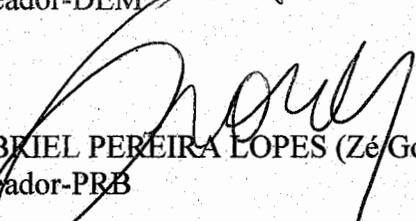
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 11 de abril de 2019.


ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador-PRB

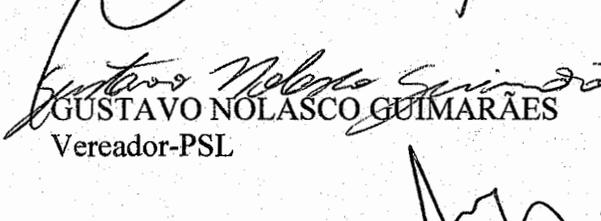

CELSON JOSE DA SILVA SOUSA
Vereador-PV


Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA
Vereador-DEM

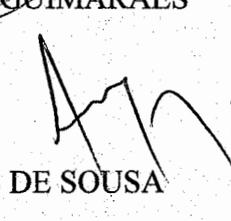

FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
Vereador-PV

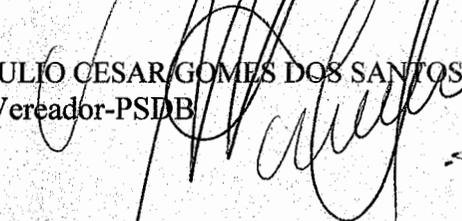

GABRIEL PEREIRA LOPES (Zé Gota)
Vereador-PRB

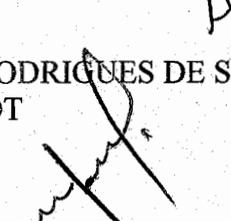

Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador-PSB

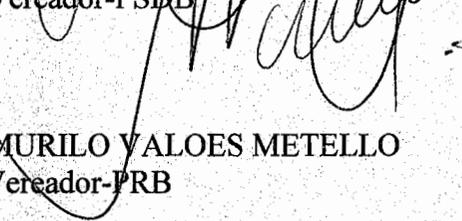

GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES
Vereador-PSL

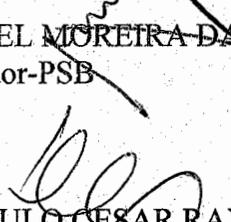

Dr. JAIME RODRIGUES
Vereador-PMDB

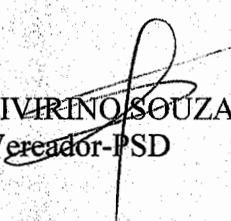

Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUSA
Vereador-PDT

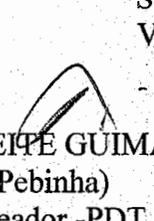

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Vereador-PSDB


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador-PSB


MURILO VALOES METELLO
Vereador-PRB


Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Vereador-PMDB


SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS
Vereador-PSD


VALDEIR LEITE GUIMARÃES
(Pebinha)
Vereador -PDT

Fls. 02



Continuação.....

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa incluir na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a expressão DEFESA DA MULHER e, ainda, elencar novas atribuições à Comissão pertinentes ao tema, de forma a ofertar tratamento específico e zeloso a uma enorme parcela da população barra-garcense.

As nossas mulheres merecem um olhar especial, por se encontrarem em constante luta pelos seus direitos, sendo muitas vezes desrespeitadas e discriminadas, sujeitas às mais diversas formas de violência doméstica e familiar, dentre as quais, destacamos:

1.a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

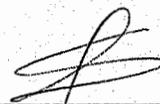
2.a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocionais e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

3.a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

4.a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades, e;

5. violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Fls. 04





Continuação.....

A violência doméstica e familiar é um problema histórico, que ainda hoje infelizmente faz parte da realidade de muitas mulheres nos lares brasileiros.

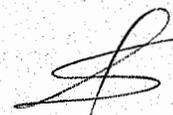
Verdade, que nossos mecanismos legislativos passaram a vigorar, como a Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres; a lei que tipificou o feminicídio ordenamento jurídico pátrio (Lei nº 13.104/15), alterando o Código Penal para incluir mais uma modalidade de homicídio qualificado, quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

No entanto, não se trata apenas de questões de violência doméstica e familiar, é latente a violência da discriminação, que à primeira vista não deixa chagas, mas se entranha na tessitura social levando a mulher a uma quase situação de escravidão.

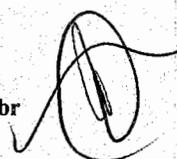
Mato Grosso é o 2º em violência contra a mulher. De cada mil mulheres em Mato Grosso, 27,2 são vítimas de violência doméstica em algum processo que tramita no Tribunal de Justiça de Mato Grosso. O número faz parte de um levantamento do Conselho Nacional de Justiça referente a 2017. Entre os tribunais de justiça do país, o Estado – tribunal de médio porte - é o segundo com maior número de processos de violência doméstica. O Tribunal de Justiça com maior número de casos de violência doméstica a cada mil mulheres é o de Mato Grosso do Sul – pequeno porte – com índice de 30,3.

Em 2016 ingressaram nos tribunais de justiça estaduais do país 334.088 casos novos de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais apresentou o maior volume, com 50.671 casos novos, o TJ do Rio de Janeiro veio na sequência, com 48.361 processos, e o TJSP, em terceiro, com 47.779 processos. Mato Grosso trouxe 13.427 casos novos, 8,3 a cada mil. Uma média de 3.357 casos novos por vara. Novos casos - Dados da pesquisa do CNJ indicam ainda que, em 2017, ingressaram na justiça estadual 2.795 processos de feminicídio, o que representa oito casos novos por dia, ou uma taxa de 2,7 casos a cada cem mil mulheres. Em 2016 foram registrados 2.904 casos novos de feminicídio.

O conceito de igualdade não consiste unicamente em assegurar o mesmo tratamento a todos. É muito mais do que isso, uma vez que a igualdade de tratamento das pessoas que não se encontram na mesma situação contribuirá para perpetuar a injustiça, em vez de a eliminar.



Fls. 05

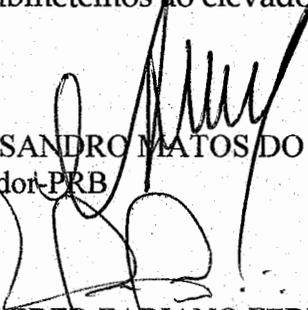


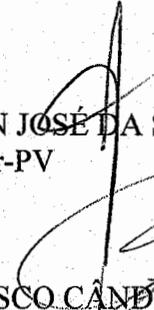
Continuação.....

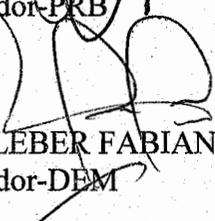
A verdadeira igualdade terá de resultar de esforços desenvolvidos para corrigir e lutar contra as desigualdades. Esta noção mais vasta da igualdade tornou-se o princípio subjacente e o objetivo final da luta pelo reconhecimento e aceitação dos direitos fundamentais da mulher.

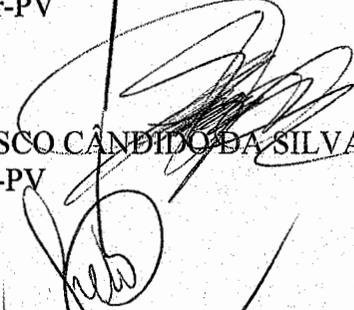
Nesse sentido, faz-se necessário alterar os campos temáticos da Comissão de Esporte Turismo, Lazer e Direitos Humanos, com vistas, essencialmente, abrir um novo campo, uma trincheira de combate na esfera do Poder Legislativo para a obtenção de resultados satisfatórios relativos à defesa dos direitos das mulheres.

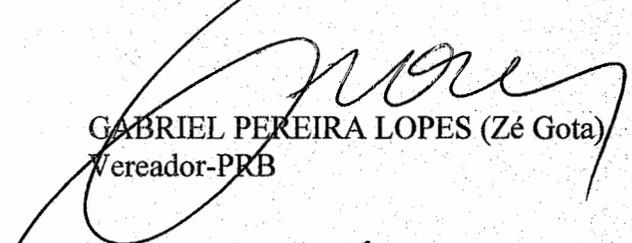
A relevância e especificidade desta matéria exige, portanto, tratamento especial por esta Casa Legislativa, razão que justifica a proposição que ora submetemos ao elevado julgamento de nossos pares.

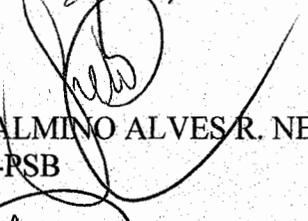

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador-PRB

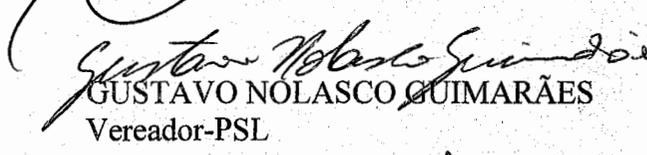

CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Vereador-PV

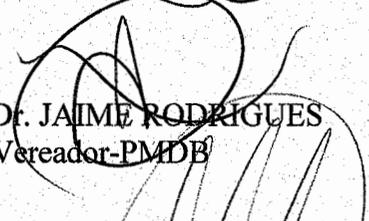

Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA
Vereador-DEM


FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA
Vereador-PV

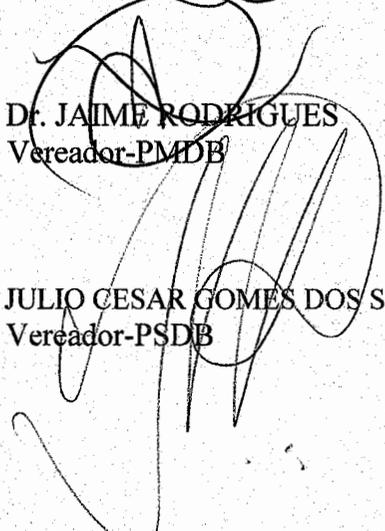

GABRIEL PEREIRA LOPES (Zé Gota)
Vereador-PRB


Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador-PSB


GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES
Vereador-PSL


Dr. JAIME RODRIGUES
Vereador-PMDB

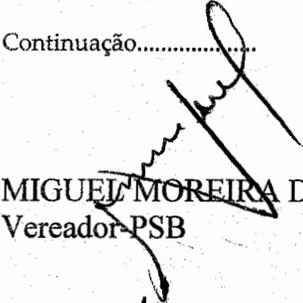

Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUSA
Vereador-PDT


JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Vereador-PSDB

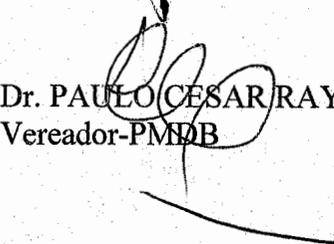
Fis. 06

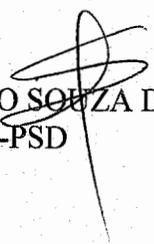


Continuação.....


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador-PSB


MURILO VALÕES METELLO
Vereador-PRB


Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Vereador-PMDB


SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS
Vereador-PSD


VALDEI LEITE GUIMARÃES
(Pebinha)
Vereador -PDT

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Resoluções, Títulos de Cidadania Entregues e Não Entregues, não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Resolução 005/2019 (Alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal) do Vereador Svirino Souza dos Santos.

Barra do Garças-MT, 11 de Abril de 2019

[Assinatura]
Rosivân Barbosa Gomes Junior
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 331 - Port. 15/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO
EM SESSÃO 19/08/2019
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Projeto de Resolução nº 005/2019
de autoria do Vereador: SIVIRINO
SOUZA DOS SANTOS – PSD E OUTROS

1º TURNO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

05 de julho de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

[Signature]
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

[Signature]
Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Relator

[Signature]
Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

**COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO
INTERNO**

P A R E C E R

APROVADO

EM SESSÃO 19/08/19

[Assinatura]

[Assinatura]
Cilma Bábino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Projeto de Resolução nº 005/2019
de autoria do Vereador SIVIRINO
SOUZA DOS SANTOS - PSD E OUTROS

1º TURNO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO
REGIMENTO INTERNO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe,
resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

01 de Julho de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

[Assinatura]
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES
Presidente

[Assinatura]
Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERRIERA
Relator

[Assinatura]
Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Vogal

VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 005/19. Sivirino Souza dos Santos - PSD e autu

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	AUSENTE		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT	Presidente		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

1º Turno

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes em 1º
turno, na Sessão Ordinária do
dia 19/08/2019

[Assinatura]
Cilma Babinho de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

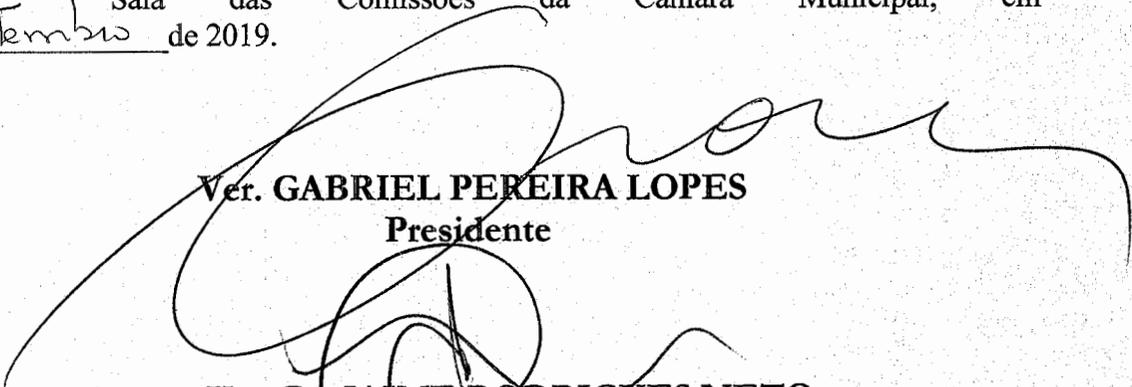
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Resolução nº 005/2019
de autoria do Vereador SIVIRINO SOUSA
DOS SANTOS-PSD E OUTROS 2º Turno

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epigrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
23 de Setembro de 2019.

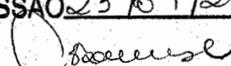

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente


Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 23/09/2019


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

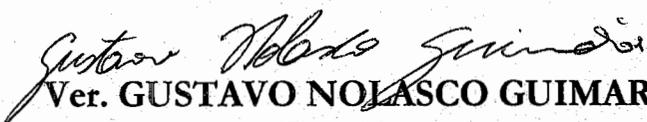
**COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO
INTERNO**

P A R E C E R

Projeto de Resolução nº 005/2019
de autoria do Vereador SIVIRINO
SOUZA DOS SANTOS- PSD E OUTROS
2ºTURNO

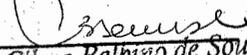
A COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO
REGIMENTO INTERNO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO , em epigrafe,
resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

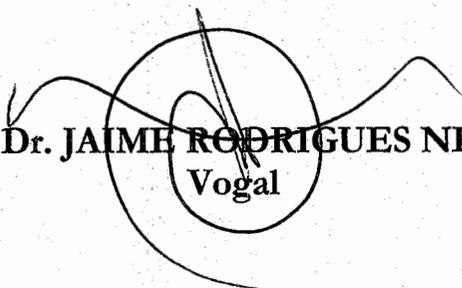
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
23 de Setembro de 2019.


Ver. GUSTAVO NOBRAS GUIMARÃES
Presidente

Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERRIERA
Relator

APROVADO
EM SESSÃO 23/09/2019


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Vogal



VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 005/19 Sívirino Souza dos Santos

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	NÃO COMPARECEU		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO - Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT	Presidente		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	NÃO COMPARECEU		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

2º Turno

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 23/09/2019

Sívirino Souza
Clima Babilino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996